



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo SEI nº 0006148-07.2022.6.07.8100

Unidade Demandante // equipe de planejamento o: SETRA/COLOC/SAO.

CÓDIGO CATSER: 3565.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do TRE-DF, sob demanda, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais, inclusive pneus, assim como assistência de socorro (guincho), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do item 7 do Estudo Técnico Preliminar (id 1391908).

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da última assinatura eletrônica no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que o limite da dispensa seja observado.

1.4 Regime de execução do serviço: empreitada por preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 2).

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (ano 2023), conforme itens 27 e 28.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 1 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE:

4.1.1 A contratada deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental, mediante o preenchimento e a assinatura da declaração nos termos da Instrução Normativa nº 01 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.2. A contratada deverá adotar, no ato de execução, naquilo couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, alterada pela Resolução CONAMA 450/2012; da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

4.1.3. A futura contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, bem como deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.4. A contratada demonstrará a regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante a apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013.

4.1.5. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, sem ônus, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, Decreto n. 7.746/12, Instrução Normativa n. 01/10 da SLTI/MPOG.

4.1.6. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

4.1.6.1. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.1.6.2. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

4.1.6.3. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos, baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.1.7. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.1.8. As baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.2 VISTORIA (quando for o caso):

Os interessados poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, junto à Seção de Transporte, localizada neste Tribunal - endereço: SGON, Quadra 03, lotes 160 a 180, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 12 às 17 horas, mediante prévio agendamento nos telefones (61) 3048- 1991 e 3048-1990.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

5.1.1 Início da execução do objeto dar-se-á em 48 horas, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2 A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações deste documento e seus anexos, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pelos fiscais desta Administração Contratante.

5.1.3 Os serviços, bem como os materiais utilizados, devem atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança e de qualidade, conforme preceituem as normas e legislações reguladoras para o objeto em questão, bem como as peças devem ser novas (nunca antes utilizadas ou expostas a desgastes).

5.1.4 Caso seja necessária a realização de serviços fora das dependências da contratada, todos os custos correrão por conta e risco dela, devendo, nessas situações excepcionais, obter a anuência formal do TRE/DF.

5.1.5 Toda manutenção, preventiva ou corretiva, só será executada após a emissão do orçamento analítico, no prazo máximo de 48 horas, contados da solicitação via ordem de serviço, o qual será devidamente analisado pelo TRE/DF.

5.1.6 As peças empregadas serão, preferencialmente, genuínas.

5.1.7 Poderá ser empregada peça classificada como original, sendo que, nesse caso, o Contratante pagará o preço de mercado, que não poderá exceder ao preço com desconto da peça genuína, cabendo ao Gestor a realização de pesquisa de preços que comprove a adequação do orçamento apresentado aos preços de mercado.

5.1.8 Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo — quantidade e preço —, o qual será analisado pela Seção de Transportes, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo.

5.2 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1 Os serviços serão prestados na oficina da contratada.

5.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

5.3.1 O TRE-DF possui atualmente 24 veículos de diversas categorias e marcas.

5.3.2 Abaixo, segue a relação dos veículos pertencentes à frota deste Regional:

QUANTITATIVO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL			
MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM
Astra Sedan	JFQ 9775	2005	857491440

Astra Sedan	JFP 8285	2005	957029828
Corsa Sedan	JFP 2675	2005	797029787
Celta Spirit	JJU 0351	2010	194946444
Celta Spirit	JJU 0361	2010	194957764
Celta Spirit	JJU 0461	2010	195021614
Caminhão GMC	JFP 4992	1999	730956423
Caminhão FORD	JGJ 6833	2005	876523084
Megane	JGC 7201	2008	973442166
Fluence	JKO 4941	2012	511402619
Fluence	JKO 4921	2012	511402279
Megane	JGC 7211	2008	997345238
Ducato Minibus	JII 0672	2011	284875228
Ducato Minibus	JHN 9343	2011	308483650
Pick UP Kombi	JFO 1246	1993	612276970
Caminhão 13150	JFP 2795	2002	799078786
Sprinter MB 310D	JFP 2061	1998	706302842
Caminhão Cargo	JFO 4897	1992	05163242
Ford Ranger XLS	JJU 1591	2010	197671764
Focus SE	QNR 7757	2017	1141187393
Focus SE	QNR 4076	2017	1138192918
Corolla	JKH 6471	2005	8738906447
Reboque KIA	JKH 5731	2005	874037077
Reboque Trianon	JFO 5741	1997	712997717
TOTAL DE VEÍCULOS			24

QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR MARCA	
MARCA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
RENAULT	2
GM	7
FIAT	2
VOLKSWAGEN	2
MERCEDES-BENZ	1
FORD	5
TOYOTA	1
KIA	1
TRIANON	1
TOTAL DE MARCAS	9

5.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

5.4.1 Os serviços executados pela CONTRATADA terão garantia mínima conforme os prazos a seguir:

5.4.1.1. Trinta dias para serviços de alinhamento de direção e balanceamento.

5.4.1.2. Três meses para os serviços de manutenção corretiva, contados do recebimento definitivo dos serviços, e para peças e acessórios instalados ou substituídos, salvo estipulação de prazo maior dado pelo fabricante, o qual prevalecerá.

5.4.1.3. Um ano para os serviços de lanternagem e pintura, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o TRE-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O TRE-DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRE-DF convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.12.1.1. indicar ao TRE/DF, por escrito e antes da data prevista para o início da execução contratual, um preposto idôneo com poderes para representar a empresa, no que concernente às questões administrativas e, principalmente, no tocante à eficiência e agilidade na execução do contrato, fornecendo o telefone de contato do referido preposto;

6.12.1.2. manter atualizados os endereço e telefone, junto ao TRE/DF, durante toda a vigência do contrato;

6.12.1.3. fornecer suporte e meio para registro de reclamações sobre a execução do contrato, via telefone ou correio eletrônico;

6.12.1.4. prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação do contratante;

6.12.1.5. comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas à prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual;

6.12.1.6. providenciar a realização de todos os itens constantes do contrato, com o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços;

6.12.1.7. cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos constantes do anexo II deste instrumento em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

6.12.1.8. realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, responsabilizando-se integralmente pelos danos que vierem a ocorrer, ainda que oriundos de serviços subcontratados;

6.12.1.9 realizar as manutenções preventivas e corretivas mediante emissão de orçamento analítico, após ordem de serviço da Seção de Transportes, o qual terá por finalidade registrar as falhas existentes, ajustes, reparos e consertos, bem como consignará a necessidade de substituição de peças e materiais desgastados pelo uso;

6.12.1.10. fornecer as peças, materiais e acessórios necessários à manutenção preventiva/corretiva e dispor de todas as ferramentas e equipamentos indispensáveis tecnicamente ao tipo de serviço a ser realizado;

6.12.1.11. garantir o perfeito funcionamento dos serviços, peças, materiais e acessórios executados/empregados, pelo período determinado no item 5.4, mesmo após o término da vigência do contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;

6.12.1.12. responder pelos danos causados aos veículos e aos bens do TRE/DF, quando resultantes de ação (ou omissão) dolosa ou culposa dos seus empregados ou prepostos;

6.12.1.13 manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

6.12.1.14. disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar ao abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;

6.12.1.15. assumir as responsabilidades de tráfego (pagamento de multas, estacionamento, taxas etc), desde que o ato ensejador tenha sido praticado por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;

6.12.1.16. arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do gestor do contrato, caso seja solicitado pelo TRE/DF;

6.12.1.17. fornecer à Seção de Transportes, sempre que solicitado, juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças, materiais e acessórios porventura empregados;

6.12.1.18. apresentar, sempre que solicitado, cópia dos documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

6.12.1.19. manter oficina com espaço físico coberto e almoxarifado localizados a uma distância rodoviária de, no máximo, 40 km (quarenta quilômetros) do Galpão da Seção Transportes do TRE/DF. Pelo prisma jurídico, a limitação milita em favor dos princípios da economicidade e da eficiência;

6.12.1.20. possuir profissionais certificados, por empresa do ramo automotivo ou escola técnica, nas áreas de mecânica, elétrica/eletrônica automotiva, freios, suspensão e reparo de motores;

6.12.1.21. possuir todas as ferramentas e equipamentos recomendados pelos fabricantes dos veículos a serem reparados/revisados, ou que sejam capazes de atingir o mesmo resultado, inclusive manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão dos cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores e regulador eletrônico de faróis;

6.12.1.22. manter registro de todas as falhas detectadas, discriminando todos os itens revisados, consertados e/ou substituídos;

6.12.1.23. a empresa contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico no âmbito do Distrito Federal e entorno até 150 km (cento e cinquenta quilômetros), por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional ao contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada, devidamente autorizado pelo Chefe da Seção de Transportes do TRE/DF, conforme os prazos abaixo:

a) efetuar o serviço de autossocorro, no âmbito do Distrito Federal, no prazo máximo de duas horas, a contar do recebimento da solicitação;

b) efetuar o serviço de autossocorro, fora do Distrito Federal (respeitando o limite de 150 km), no prazo máximo de quatro horas, a contar do recebimento da solicitação;

c) caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados no item anterior (DF mais 150 km), será solicitado à Contratada orçamento prévio quanto à quilometragem excedente e a SETRA, posteriormente, procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso para o Tribunal, o Chefe da Seção expedirá autorização formal para que seja efetuado o reboque.

6.12.1.24. executar os serviços com estrita observância dos prazos e dos valores constantes, respectivamente, da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra, e da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitidas pelos fabricantes ou de rede de concessionárias do respectivo fabricante no Distrito Federal, em compatibilidade com os preços destas peças no mercado do DF (Relação de Veículos -Anexo II). As tabelas deverão ser fornecidas em meio digital, e, se for o caso, instaladas nos computadores da Seção de Transportes, pela empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual;

6.12.1.25. atender prontamente a todos os chamados que venha a receber da Seção de Transportes no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de pane em componentes do sistema elétrico, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

6.12.1.26. para fins de cumprimento da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, a contratada devesse apresentar os três últimos certificados de coleta, nos termos do artigo 17, IV, b, da citada resolução.

6.12.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.12.2.1. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

6.12.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito do objeto do contrato;

6.12.2.3. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou defeitos constatados na execução do objeto deste contrato;

6.12.2.4. Realizar o recebimento do objeto, pelos servidores gestores do contrato, compreendendo as etapas indicadas no item 7.4. deste Termo de Referência.

6.12.2.5. Realizar o(s) pagamento(s) decorrente(s) do objeto do contrato, na forma e no prazo pactuados nos termos estabelecidos em cláusula constante deste TR e do instrumento contratual.

6.12.2.5.1. A remuneração contratual ocorrerá por demanda de serviços;

6.12.2.6. Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

6.12.2.7. Emitir as ordens de serviço, numeradas em sequência e encaminhadas eletronicamente pelo Chefe da Seção ou seu substituto legal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, SEFOR O CASO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a adequação de pagamento retenção ou glosa no pagamento, proporcional à aferição da qualidade dos serviços prestados irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 Objetivo: atingir prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

7.3.2 Forma de avaliação: definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, com atribuição de grau de correspondência de 1 a 6, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas de 0,5% a 3,0% do valor mensal contratado.

7.3.3 Adequação de pagamento: embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, o TRE/DF poderá, pela qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de glosas, no mês, for superior a 10% (dez por cento) ou a 25% (vinte e cinco por cento) no período de 12 meses, caracterizar-se-á inexecução parcial, implicando na abertura de procedimento de aplicação de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, desde que não seja cabível sanção mais grave.

7.3.4 Especificação da falha e do respectivo grau em que se enquadra – tabela 01:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Utilizar peças, acessórios ou componentes em desacordo com as especificações do fabricante, por ocorrência.	04
02	Não atender as solicitações do TRE/DF quanto à prestação dos serviços demandados ou materiais solicitados no prazo assinalado pelo gestor, por ocorrência.	03
Para os itens seguintes, deixar de:		
03	Indicar e manter preposto durante a execução contratual, por dia de atraso;	05
04	Prestar informação que foi solicitada, inclusive nos casos de respostas a notificação/intimação;	04
05	Cumprir quaisquer dos itens do TR e seus anexos não previstos neste ANS, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
06	Substituir peças e acessórios com defeito ou refazer serviços que não tenham sido aceitos pela Administração, por item e por ocorrência.	03
07	Apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais regularmente previstos no TR.	02
08	Cumprir quaisquer dos itens do TR e de seus anexos não previstos nesta tabela, por item e por ocorrência.	01

7.3.5 Apuração do valor a ser deduzido, em função do grau de falha – tabela 02:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% sobre o valor mensal do contrato
02	1,0% sobre o valor mensal do contrato
03	1,5% sobre o valor mensal do contrato
04	2,0% sobre o valor mensal do contrato
05	2,5% sobre o valor mensal do contrato
06	3,0% sobre o valor mensal do contrato

Observações:

1. Os pagamentos mensais ficarão vinculados ao cumprimento do nível de serviço definido neste Termo de Referência.

2. O valor do pagamento mensal será calculado tendo-se o valor mensal do contrato subtraindo a soma de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente, consoante a seguinte fórmula: **VPM = VMC - TGM**

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

VMC = Valor Mensal do Contrato

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

7.4 DO RECEBIMENTO:

7.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente após a execução dos serviços, para efeito de posterior verificação do perfeito funcionamento do(s) veículo(s), pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (artigo 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.3.1 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 A seleção do fornecedor dar-se-á por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 A seleção levará em consideração a melhor proposta, considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitadas as especificações mínimas dos objetos constantes deste Termo de Referência e anexos que o integra.

8.2 EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1.1 Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação, por período não inferior a três anos, que confirmem o bom desempenho da empresa proponente.

8.2.1.1.1 Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados:

a) O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contrato(s) já concluído(s) ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

b) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.2.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1 Não se aplica

8.3 VEDAÇÃO OU NÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.3.1 Não se vislumbra óbice à participação de cooperativas, desde que viável e não se enquadre na vedação contida no enunciado da Súmula nº 281 do TCU:

SÚMULA Nº 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

8.4 VEDAÇÃO OU NÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.4.1 Diante do valor estimado para a contratação e havendo várias empresas no mercado capazes de fornecer os serviços, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para atendimento da demanda (em consonância aos Acórdãos n.º 265/2010 e n.º 887/2013, todos do Plenário do TCU).

8.5 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

8.5.1 A contratação direta não é exclusiva para ME/EPP em razão de o valor estimado da licitação ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

8.5.2 Não se aplica o estabelecimento de cota de 25% para contratação de ME/EPP contida no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, tendo em vista que a contratação será realizada em lote único pela inviabilidade de parcelamento, conforme justificativas do subitem 11.2 deste Termo de Referência.

8.6 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

8.6.1 Não se aplica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E

CLASSIFICADO

9.1 Conforme já indicado no Estudos Técnicos Preliminares, ID. 1423851, para fins de composição do preço estimado, foram pesquisadas contratações similares vigentes no Distrito Federal, tendo sido encontradas 02 (duas) vigentes: a contratação do Tribunal Superior Eleitoral, vigente até 1º de julho 2023 - Contrato 26/2021 (1423863) e do Tribunal Superior Militar, vigente até 25 janeiro de 2024 - Contrato 02/2021 (1423860). Também foi obtida 01 (uma) proposta de fornecedor local, conforme documento SEI (1423943).

Com base nos 03 (três) preços obtidos, foi elaborado o preço estimado, conforme abaixo:

Item	Descrição								
1	CUSTO ANUAL ESTIMADO COM PEÇAS							Valor	Valor Estimado Final de peças (R\$)
	Fabricante	Qtde.	Valor estimado por veículo (R\$)	Contrato TSE n.º 26/2021 (%)	Contrato STM n.º 02/2021 (%)	Proposta PICK UP (%)	Média Percentuais (%)	Estimado com desconto por item (R\$)	
1.1	GM/GMC	7	2.600,00	-	15,5	5	10,25	2.333,50	16.334,50
1.2	Renault	4	3.120,00	-	-	5	5	2.800,20	11.200,80
1.3	Fiat	2	2.600,00	-	15,5	5	10,25	2.333,50	4.667,00
1.4	Volkswagen	2	2.080,00	-	15,5	5	10,25	1.866,80	3.733,60
1.5	Mercedes-Benz	1	3.120,00	-	21,01	5	13	2.800,20	2.800,20
1.6	Ford	5	3.900,00	-	15,5	5	10,25	3.500,25	17.501,25
1.7	Toyota	1	5.000,00	16,5	15,5	5	12,34	4.487,50	4.487,50
1.8	Trianon	1	650,00	-	-	5	5	583,38	583,38
1.9	Turiscar	1	650,00	-	-	5	5	583,38	583,38
Subtotais		24							R\$ 61.891,61

2	CUSTO ANUAL ESTIMADO COM MÃO-DE-OBRA					
	Quantidade de horas anuais	Contrato TSE (R\$)	Contrato STM (R\$)	Proposta Pick Up (R\$)	Preço Estimado Hora Médio	Estimativa Anual Mão-de-Obra
2.1	130	156,98	110,00	214,09	R\$ 160,36	R\$ 20.846,80

Diante dos preços obtidos, o valor estimado da presente contratação é de **R\$ 82.738,41 (oitenta e dois mil e setecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)** após cálculo da média simples obtida.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-DF.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS e 33.90.33.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. A demanda consta dos itens 27 e 28 do PAA 2023, com valores de R\$ 10.517,45 e 40.502,08, respectivamente.

11. ANEXOS E MODELOS

11.1 ANEXO I – Caderno de Especificações e Encargos.

11.2 ANEXO II – Relação de veículos;

11.3 ANEXO III– Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal;

11.4 ANEXO IV – Modelo de proposta;

11.5 ANEXO V – Declaração de sustentabilidade ambiental.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Carlos Moreno dos Santos Júnior
Lotação: SETRA; Matrícula nº 2237

Cristianno Pasqualini da Rosa
Lotação: SETRA; Matrícula nº 2356

Klíssia Freire da Silva
Lotação: COLOC; Matrícula nº 1352

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

— CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS —

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Termo de Referência e seus anexos, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pelos fiscais desta Administração Contratante.

1.2. Os serviços, bem como os materiais utilizados, devem atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança e de qualidade, conforme preceituem as normas e legislações reguladoras para o objeto em questão, bem como as peças devem ser novas (nunca antes utilizadas ou expostas a desgastes).

1.3. Caso seja necessária a realização de serviços fora das dependências da contratada, todos os custos correrão por conta e risco dela, devendo, nessas situações excepcionais, obter a anuência formal do TRE/DF.

1.4. Toda manutenção, preventiva ou corretiva, só será executada após a emissão do orçamento analítico, no prazo máximo de 48 horas, contados da solicitação via ordem de serviço, o qual será devidamente analisado pelo TRE/DF.

1.5. As peças empregadas serão, preferencialmente, genuínas, conforme definição constante do **subitem 1.9**.

1.6. Poderá ser empregada peça classificada como original, conforme definição constante do **subitem 1.9**, sendo que, nesse caso, o Contratante pagará o preço de mercado, que não poderá exceder ao preço com desconto da peça genuína, cabendo ao Gestor a realização de pesquisa de preços que comprove a adequação do orçamento apresentado aos preços de mercado.

1.7. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo — quantidade e preço —, o qual será analisado pela Seção de Transportes, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo.

1.8. O valor das peças será calculado conforme segue:

TIPO DE PEÇA	VALOR DA PEÇA
GENUÍNA	$VPG = VT \times (1 - IDPG)$

Legenda:

VT = valor da peça, constante da tabela fornecida pelo fabricante;

VPG = valor de peça genuína;

VPO = valor de peça original;

IDPG = índice de desconto ofertado pelo contratado, por ocasião da licitação, para o fornecimento de peça genuína.

1.9. Para efeitos dessa contratação, considera-se:

PEÇA GENUÍNA	Peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo.
PEÇA ORIGINAL	Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

1.10. Caso haja na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos do fabricante mais de uma peça ou material aplicável ao mesmo veículo para a mesma situação, deverá ser fornecida aquela de menor valor.

ANEXO II

AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS —

ITEM	FABRICANTE		QUANTIDADE	
1	GM		7	
SUBITEM	MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM
1.1	Astra Sedan Confort	JFQ 9775	2005	857491440
1.2	Astra Sedan Confort	JFQ 8285	2005	857489828
1.3	Corsa Sedan	JFP 2675	2003	797021787
1.4	Celta Spirit	JJU 0351	2010	194946444
1.5	Celta Spirit	JJU 0361	2010	194957764
1.6	Celta Spirit	JJU 0461	2010	195021614
1.7	Caminhão GMC	JFP 4992	1999	730956423
2	RENAULT		2	
SUBITEM	MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM
2.1	Megane	JGC 7201	2008	973442166
2.2	Megane	JGC 7211	2008	997345238
2.3	Fluence	JKO 4941	2012	511402619
2.4	Fluence	JKO 4921	2012	511402279
3	FIAT		2	
SUBITEM	MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM
3.1	Ducato Minibus	JII 0672	2011	284875228
3.2	Ducato Minibus	JHN 9343	2011	308483650
4	VOLKSWAGEN		2	

SUBITEM	MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM
4.1	Pick UP Kombi	JFO 1246	1993	612276970
4.2	Caminhão 13150	JFP 2795	2002	799078786
5	MERCEDES-BENZ			1
SUBITEM	MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM
5.1	Sprinter MB 310D	JFP 2061	1998	706302842
6	FORD			5
SUBITEM	MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM
6.1	Caminhão cargo 1317E	JGJ 6833	2005	876523084
6.2	Caminhão cargo 1419	JFO 4897	1992	05163242
6.3	Ford Ranger XLS 12A	JJU 1591	2010	197671764
6.4	Focus SE	QNR 7757	2017	1141187393
6.5	Focus SE	QNR 4076	2017	1138192918
7	TOYOTA			1
SUBITEM	MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM
7.1	Corolla	JKH 6471	2005	8738906447
8	KIA			1
SUBITEM	MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM
8.1	Reboque	JKH 5731	2005	874037077
9	TRIANON			1
SUBITEM	MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM
9.1	Reboque	JFO 5741	1997	712997717
TOTAL DE MARCAS:				9
TOTAL DE VEÍCULOS				24

ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL -

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que possui as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação direta.

Declara, ainda, que o pessoal técnico encontra-se devidamente certificado por empresa do ramo automotivo ou escola técnica, e que a certificação está relacionada com a marca dos veículos objeto da contratação direta, ocorrida há, no máximo, 06 (seis) meses, nas áreas de mecânica, elétrica/eletrônica automotiva, freios, suspensão e reparo de motores.

Declara, também, que possui todas as ferramentas e equipamentos recomendados pelos fabricantes dos veículos a serem reparados/revisados, ou que sejam capazes de atingir o mesmo resultado.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Representante da Proponente

ANEXO V AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

Razão social da proponente:							
CNPJ:				Data de validade da proposta:			
Item	Descrição						
1	CUSTO ANUAL ESTIMADO COM PEÇAS					Percentuais que incidirão sobre a tabela dos fabricantes durante a vigência contratual	
	Fabricante	Qtde.	Valor estimado por veículo (R\$)	Valor estimado por item (R\$)	Valor após desconto (R\$)		
	1.1	GM/GMC	7	2.600,00	18.200,00		
	1.2	Renault	4	3.120,00	12.480,00		
	1.3	Fiat	2	2.600,00	5.200,00		
	1.4	Volkswagen	2	2.080,00	4.160,00		
	1.5	Mercedes-Benz	1	3.120,00	3.120,00		
	1.6	Ford	5	3.900,00	19.500,00		
	1.7	Toyota	1	5.000,00	5.000,00		
	1.8	Trianon	1	650,00	650,00		
1.9	Turiscar	1	650,00	650,00			
Subtotais		24					
2	CUSTO ANUAL ESTIMADO COM MÃO-DE-OBRA						
	Quantidade de horas anuais	Valor da hora referencial (R\$)	Valor dos serviços de mão-de-obra anual				
2.1	130						

3	Valor do item 01 (Peças) após os descontos.	
4	Valor do item 02 (Produto dos valores da quantidade horas anuais - 130 x o valor da hora referencial).	
5	Menor valor global (Item 01 + item 02)	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE:(0xx)** _____

Declaro, com fulcro na Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, instaurado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes do Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2023.

Nome:

RG/CPF:



Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA FREIRE DA SILVA, Coordenadora**, em 21/06/2023, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Moreno dos Santos Júnior, Chefe de Seção**, em 22/06/2023, às 08:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANN PASQUALINI DA ROSA, Chefe de Seção Substituto**, em 22/06/2023, às 11:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1423853** e o código CRC **447941CE**.

0006148-07.2022.6.07.8100

1423853v24